

DELIBERAÇÃO CEN/CFT Nº 384, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação das prestações de contas de campanha eleitoral da Chapa 50 (Diretoria Regional pelo estado de Santa Catarina CRT-SC), da Chapa 51 (Diretoria Regional pelo estado de Santa Catarina CRT-SC), da Chapa 52 (Diretoria Regional pelo estado de Santa Catarina CRT-SC), da Chapa 1000 (Conselheiro Regional pelo estado de Santa Catarina CRT-SC), da Chapa 1001 (Conselheiro Regional pelo estado de Santa Catarina CRT-SC), da Chapa 1002 (Conselheiro Regional pelo estado de Santa Catarina CRT-SC), da Chapa 1003 (Conselheiro Regional pelo estado de Santa Catarina CRT-SC), da Chapa 1005 (Conselheiro Regional pelo estado de Santa Catarina CRT-SC), da Chapa 1006 (Conselheiro Regional pelo estado de Santa Catarina CRT-SC), da Chapa 1007 (Conselheiro Regional pelo estado de Santa Catarina CRT-SC), da Chapa 1008 (Conselheiro Regional pelo estado de Santa Catarina CRT-SC), da Chapa 1009 (Conselheiro Regional pelo estado de Santa Catarina CRT-SC), da Chapa 1010 (Conselheiro Regional pelo estado de Santa Catarina CRT-SC), da Chapa 1012 (Conselheiro Regional pelo estado de Santa Catarina CRT-SC), da Chapa 1013 (Conselheiro Regional pelo estado de Santa Catarina CRT-SC), da Chapa 1022 (Conselheiro Regional pelo estado de Santa Catarina CRT-SC), da Chapa 1025 (Conselheiro Regional pelo estado de Santa Catarina CRT-SC), da Chapa 1026 (Conselheiro Regional pelo estado de Santa Catarina CRT-SC), da Chapa 1027 (Conselheiro Regional pelo estado de Santa Catarina CRT-SC), da Chapa 1029 (Conselheiro Regional pelo estado de Santa Catarina CRT-SC), da Chapa 1031 (Conselheiro Regional pelo estado de Santa Catarina CRT-SC), da Chapa 1042 (Conselheiro Estadual pelo estado de Santa Catarina CRT-SC), da Chapa 1043 (Conselheiro Regional pelo estado de Santa Catarina CRT-SC), da Chapa 1020 (Conselheiro Regional pelo estado de Santa

Comissão Eleitoral Nacional (CEN)

Setor Comercial Sul - Quadra 02, Bloco D, Edifício Oscar Niemeyer,
9º Andar, Brasília/DF, CEP 70.316-900

E-mail: cen@cft.org.br

Central de atendimento: 0800-800-6000

eleicoes.sinceti.tec.br

Catarina CRT-SC), da Chapa 50 (Diretoria Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), da Chapa 51 (Diretoria Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), da Chapa 53 (Diretoria Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), da Chapa 54 (Diretoria Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), da Chapa 1099 (Conselheiro Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), da Chapa 1101 (Conselheiro Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), da Chapa 1102 (Conselheiro Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), da Chapa 1105 (Conselheiro Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), da Chapa 1107 (Conselheiro Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), da Chapa 1108 (Conselheiro Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), da Chapa 1109 (Conselheiro Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), da Chapa 1113 (Conselheiro Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), da Chapa 1118 (Conselheiro Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), da Chapa 1123 (Conselheiro Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), da Chapa 1125 (Conselheiro Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), da Chapa 1128 (Conselheiro Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), da Chapa 1129 (Conselheiro Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), da Chapa 1130 (Conselheiro Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), da Chapa 1131 (Conselheiro Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), da Chapa 1132 (Conselheiro Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), da Chapa 1133 (Conselheiro Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), da Chapa 1134 (Conselheiro Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), da Chapa 1135 (Conselheiro Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), da Chapa 1136 (Conselheiro Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), da Chapa 1137 (Conselheiro Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), da Chapa 1138 (Conselheiro Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), da Chapa 1139 (Conselheiro Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), da Chapa 1140 (Conselheiro Regional pelo estado de Rio De Janeiro

Comissão Eleitoral Nacional (CEN)

Setor Comercial Sul - Quadra 02, Bloco D, Edifício Oscar Niemeyer,
9º Andar, Brasília/DF, CEP 70.316-900

E-mail: cen@cft.org.br

Central de atendimento: 0800-800-6000

eleicoes.sinceti.tec.br

CRT-RJ), da Chapa 1141 (Conselheiro Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), da Chapa 1142 (Conselheiro Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), da Chapa 1143 (Conselheiro Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), da Chapa 1145 (Conselheiro Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), da Chapa 1146 (Conselheiro Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), da Chapa 1147 (Conselheiro Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), da Chapa 1148 (Conselheiro Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), da Chapa 1149 (Conselheiro Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), da Chapa 1150 (Conselheiro Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), da Chapa 1151 (Conselheiro Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), da Chapa 1152 (Conselheiro Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), da Chapa 1153 (Conselheiro Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), da Chapa 1154 (Conselheiro Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), da Chapa 1155 (Conselheiro Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), da Chapa 1156 (Conselheiro Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), da Chapa 1157 (Conselheiro Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), da Chapa 1158 (Conselheiro Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), da Chapa 1159 (Conselheiro Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), da Chapa 1160 (Conselheiro Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), da Chapa 1161 (Conselheiro Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), da Chapa 1163 (Conselheiro Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), da Chapa 50 (Diretoria Regional pelo estado de Espírito Santo CRT-ES), da Chapa 51 (Diretoria Regional pelo estado de Espírito Santo CRT-ES), da Chapa 1000 (Conselheiro Regional pelo estado de Espírito Santo CRT-ES), da Chapa 1001 (Conselheiro Regional pelo estado de Espírito Santo CRT-ES), da Chapa 1002 (Conselheiro Regional pelo estado de Espírito Santo CRT-ES), da Chapa 1003 (Conselheiro Regional pelo estado de Espírito Santo CRT-ES), da Chapa 1005 (Conselheiro Regional pelo estado de Espírito Santo

Comissão Eleitoral Nacional (CEN)

Setor Comercial Sul - Quadra 02, Bloco D, Edifício Oscar Niemeyer,
9º Andar, Brasília/DF, CEP 70.316-900

E-mail: cen@cft.org.br

Central de atendimento: 0800-800-6000

eleicoes.sinceti.tec.br

CRT-ES), da Chapa 1010 (Conselheiro Regional pelo estado de Espírito Santo CRT-ES), da Chapa 1025 (Conselheiro Regional pelo estado de Espírito Santo CRT-ES), da Chapa 1034 (Conselheiro Regional pelo estado de Espírito Santo CRT-ES), da Chapa 1039 (Conselheiro Regional pelo estado de Espírito Santo CRT-ES), da Chapa 1042 (Conselheiro Regional pelo estado de Espírito Santo CRT-ES), da Chapa 50 (Diretoria Regional pelo estado de Pará CRT-07), da Chapa 51 (Diretoria Regional pelo estado de Pará CRT-07), da Chapa 52 (Diretoria Regional pelo estado de Pará CRT-07), da Chapa 1004 (Conselheiro Regional pelo estado de Pará CRT-07), da Chapa 1005 (Conselheiro Regional pelo estado de Pará CRT-07), da Chapa 1007 (Conselheiro Regional pelo estado de Pará CRT-07), da Chapa 1008 (Conselheiro Regional pelo estado de Pará CRT-07), da Chapa 1010 (Conselheiro Regional pelo estado de Pará CRT-07), da Chapa 1011 (Conselheiro Regional pelo estado de Pará CRT-07), da Chapa 1013 (Conselheiro Regional pelo estado de Pará CRT-07), da Chapa 1018 (Conselheiro Regional pelo estado de Pará CRT-07), da Chapa 2000 (Conselheiro Regional pelo estado de Amapá CRT-07), da Chapa 2001 (Conselheiro Regional pelo estado de Amapá CRT-07), da Chapa 2002 (Conselheiro Regional pelo estado de Amapá CRT-07), da Chapa 50 (Diretoria Regional pelo estado de Pernambuco CRT-03), da Chapa 1006 (Conselheiro Regional pelo estado de Pernambuco CRT-03), da Chapa 2002 (Conselheiro Regional pelo estado de Paraíba CRT-03), da Chapa 2008 (Conselheiro Regional pelo estado de Paraíba CRT-03), da Chapa 2009 (Conselheiro Regional pelo estado de Paraíba CRT-03), da Chapa 2010 (Conselheiro Regional pelo estado de Paraíba CRT-03), da Chapa 2011 (Conselheiro Regional pelo estado de Paraíba CRT-03), da Chapa 100 (Conselheira Federal pelo estado de Minas Gerais), da Chapa 100 (Conselheira Federal pelo estado de Piauí), da Chapa 103 (Conselheiro Federal pelo estado de Rio de Janeiro), da Chapa 100 (Conselheiro Federal pelo estado de Roraima), da

Comissão Eleitoral Nacional (CEN)

Setor Comercial Sul - Quadra 02, Bloco D, Edifício Oscar Niemeyer,
9º Andar, Brasília/DF, CEP 70.316-900

E-mail: cen@cft.org.br

Central de atendimento: 0800-800-6000

eleicoes.sinceti.tec.br

Chapa 102 (Conselheiro Federal pelo estado de Santa Catarina), da Chapa 100 (Conselheira Federal pelo estado de São Paulo), da Chapa 111 (Conselheiro Federal pelo estado de São Paulo), da Chapa 3007 (Conselheiro Regional pelo estado de Piauí CRT-02), da Chapa 51 (Diretoria Regional pelo estado de Amazonas CRT-06), da Chapa 2003 (Conselheiro Regional pelo estado de Acre CRT-06), da Chapa 4000 (Conselheiro Regional pelo estado de Roraima CRT-06), da Chapa 4002 (Conselheiro Regional pelo estado de Roraima CRT-06), da Chapa 1025 (Conselheiro Regional pelo estado de Bahia CRT-BA), da Chapa 1032 (Conselheiro Regional pelo estado de Bahia CRT-BA), da Chapa 50 (Diretoria Regional pelo estado de Paraná CRT-PR), da Chapa 1015 (Conselheiro Regional pelo estado de Rio Grande do Sul CRT-RS), da Chapa 1012 (Conselheiro Regional pelo estado de Sergipe CRT-08), da Chapa 2002 (Conselheiro Regional pelo estado de Alagoas CRT-08), da Chapa 2003 (Conselheiro Regional pelo estado de Alagoas CRT-08), da Chapa 2004 (Conselheiro Regional pelo estado de Alagoas CRT-08), da Chapa 2006 (Conselheiro Regional pelo estado de Alagoas CRT-08) e da Chapa 2008 (Conselheiro Regional pelo estado de Alagoas CRT-08) referentes às Eleições Gerais do Sistema CFT/CRTs 2026.

A COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL - CEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28, incisos VII e X, do Regulamento Eleitoral do Sistema CFT/CRTs, aprovado pela Resolução CFT nº 277/2025, e

Considerando a obrigatoriedade de prestação de contas pelas chapas participantes do processo eleitoral, conforme estabelecido no Regulamento Eleitoral e regulamentado de forma simplificada pela Deliberação CEN/CFT nº 315, de 08 de maio de 2026;

Considerando a competência exclusiva da Comissão Eleitoral Nacional para recepcionar, avaliar e decidir sobre as prestações de contas das chapas e dos candidatos no âmbito do Sistema CFT/CRTs;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 50 (concorrente ao cargo de Diretoria Regional pelo estado de Santa Catarina CRT-SC), constante do Processo SEI nº 13638.000924/2026-17, apresentada pelo responsável financeiro Márcio Meneghel;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 51 (concorrente ao cargo de Diretoria Regional pelo estado de Santa Catarina CRT-SC), constante do Processo SEI nº 13638.000925/2026-53, apresentada pelo responsável financeiro Tiago Bitencourt Vergara;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 52 (concorrente ao cargo de Diretoria Regional pelo estado de Santa Catarina CRT-SC), constante do Processo SEI nº 13638.000926/2026-06, apresentada pelo responsável financeiro Murilo Seixas Luciano;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1000 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Santa Catarina CRT-SC), constante do Processo SEI nº 13638.000806/2026-09, apresentada pelo responsável financeiro Hamilton Eftting;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1001 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Santa Catarina CRT-SC), constante do Processo SEI nº 13638.000812/2026-58, apresentada pelo responsável financeiro Ederson Luis Klein Hentz;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1002 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Santa Catarina CRT-SC), constante do Processo SEI nº 13638.000814/2026-47, apresentada pelo responsável financeiro Yuri De Souza Alves;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1003 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Santa Catarina CRT-SC), constante do Processo SEI nº 13638.000816/2026-36, apresentada pelo responsável financeiro Mozer Andrino Oliveira;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1005 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Santa Catarina CRT-SC), constante do Processo SEI nº 13638.000821/2026-49, apresentada pelo responsável financeiro Elizeu José Ferreira Caetano;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1006 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Santa Catarina CRT-SC), constante do Processo SEI nº 13638.000825/2026-27, apresentada pelo responsável financeiro Ovidio Guimarães de Lima;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1007 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Santa Catarina CRT-SC), constante do Processo SEI nº 13638.000828/2026-61, apresentada pelo responsável financeiro Anderson Andrade De Lima;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1008 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Santa Catarina CRT-SC), constante do Processo SEI nº 13638.000832/2026-29, apresentada pelo responsável financeiro Dirceu Jose Lamperti;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1009 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Santa Catarina CRT-SC), constante do Processo SEI nº 13638.000833/2026-73, apresentada pelo responsável financeiro Marcio Luiz Flores;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1010 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Santa Catarina CRT-SC), constante do Processo SEI nº 13638.000834/2026-18, apresentada pelos responsáveis financeiros Daniel De Souza e Mauro Peixer;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1012 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Santa Catarina CRT-SC), constante do Processo SEI nº 13638.000837/2026-51, apresentada pelo responsável financeiro Everson Jempierre;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1013 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Santa Catarina CRT-SC), constante do Processo SEI nº 13638.000838/2026-04, apresentada pelo responsável financeiro Vagner Zavarise;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1022 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Santa Catarina CRT-SC), constante do Processo SEI nº 13638.000854/2026-99, apresentada pelo responsável financeiro Samuel Carlos dos Santos;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1025 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Santa Catarina CRT-SC), constante do Processo SEI nº 13638.000859/2026-11, apresentada pelo responsável financeiro Vinicius Miguel Biotto;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1026 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Santa Catarina CRT-SC), constante do Processo SEI nº 13638.000862/2026-35, apresentada pelo responsável financeiro Luiz Ramon Da Silva;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1027 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Santa Catarina CRT-SC), constante do Processo SEI nº 13638.000863/2026-80, apresentada pelo responsável financeiro Marcelo Heinz Prochnow;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1029 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Santa Catarina CRT-SC), constante do Processo SEI nº 13638.000866/2026-13, apresentada pelo responsável financeiro Jaime Weber Hadlich;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1031 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Santa Catarina CRT-SC), constante do Processo SEI nº 13638.000868/2026-11, apresentada pelo responsável financeiro Pablo José Freire Maiche;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1042 (concorrente ao cargo de Conselheiro Estadual pelo estado de Santa Catarina CRT-SC), constante do Processo SEI nº 13638.000906/2026-27, apresentada pelo responsável financeiro Paulo Cesar Foerster;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1043 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Santa Catarina CRT-SC), constante do Processo SEI nº 13638.000909/2026-61, apresentada pelo responsável financeiro Ernesto Eloir Diersmann;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1020 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Santa Catarina CRT-SC), constante do Processo SEI nº 13638.000851/2026-55, apresentada pelo responsável financeiro Richard De Oliveira Rosa;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 50 (concorrente ao cargo de Diretoria Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), constante do Processo SEI nº 13638.000058/2026-56, apresentada pelo responsável financeiro Luiz Sérgio Nóbrega De Oliveira;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 51 (concorrente ao cargo de Diretoria Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), constante do Processo SEI nº 13638.000059/2026-09, apresentada pelo responsável financeiro Mario Jorge Campos Da Silva;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 53 (concorrente ao cargo de Diretoria Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), constante do Processo SEI nº 13638.000071/2026-13, apresentada pelo responsável financeiro Diego Marchon Mathias;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 54 (concorrente ao cargo de Diretoria Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), constante do Processo SEI nº 13638.000077/2026-82, apresentada pelo responsável financeiro Aylson Antonio de Freitas;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1099 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), constante do Processo SEI nº 13638.000177/2026-17, apresentada pelo responsável financeiro Alexandre Figueiredo Bergamini;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1101 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), constante do Processo SEI nº 13638.000156/2026-93, apresentada pelo responsável financeiro Carlos Augusto Abreu de Freitas;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1102 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), constante do Processo SEI nº 13638.000158/2026-82, apresentada pelo responsável financeiro Jefferson Da Silva Guerra;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1105 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), constante do Processo SEI nº 13638.000167/2026-73, apresentada pelo responsável financeiro Hugo Barbosa;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1107 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), constante do Processo SEI nº 13638.000175/2026-10, apresentada pelo responsável financeiro Ailton Cavalcante De Albuquerque;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1108 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), constante do Processo SEI nº 13638.000178/2026-53, apresentada pelo responsável financeiro Atila Pereira Fernandes;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1109 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), constante do Processo SEI nº 13638.000184/2026-19, apresentada pelo responsável financeiro Nathanael Jose Silva;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1113 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), constante do Processo SEI nº 13638.000183/2026-66, apresentada pelo responsável financeiro Sergio Ricardo Medeiros De Oliveira;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1118 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), constante do Processo SEI nº 13638.000209/2026-76, apresentada pelo responsável financeiro Alessandro Guimaraes Da Cunha;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1123 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), constante do Processo SEI nº 13638.000193/2026-00, apresentada pelo responsável financeiro André Luiz Carvalho;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1125 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), constante do Processo SEI nº 13638.000204/2026-43, apresentada pelo responsável financeiro Daniel Villa Nova;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1128 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), constante do Processo SEI nº 13638.000216/2026-78, apresentada pelos responsáveis financeiros Geraldo Ricardo Bergamo Martins e Eliel De Souza Melo;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1129 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), constante do Processo SEI nº 13638.000222/2026-25, apresentada pelo responsável financeiro Eliel da Silva Pastor Junior;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1130 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), constante do Processo SEI nº 13638.000191/2026-11, apresentada pelo responsável financeiro Felipe Meier;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1131 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), constante do Processo SEI nº 13638.000196/2026-35, apresentada pelos responsáveis financeiros Carlos Fernando Amaral e Alexandro Bernardes Da Silva Ferreira;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1132 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), constante do Processo SEI nº 13638.000068/2026-91, apresentada pelos responsáveis financeiros Alexandro Correia Dos Santos e Josue Uallace Santos Da Silva;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1133 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), constante do Processo SEI nº 13638.000207/2026-87, apresentada pelos responsáveis financeiros Gladson Willian De Oliveira Costa e Yuri Dos Santos Guedes;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1134 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), constante do Processo SEI nº 13638.000219/2026-10, apresentada pelo responsável financeiro Bruno Oliveira Godinho;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1135 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), constante do Processo SEI nº 13638.000230/2026-71, apresentada pelo responsável financeiro Fernando Vinicius Franceschi Jardim;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1136 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), constante do Processo SEI nº 13638.000234/2026-50, apresentada pelo responsável financeiro Jose Henrique Pessanha Chagas;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1137 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), constante do Processo SEI nº 13638.000238/2026-38, apresentada pelo responsável financeiro Orlando Cunha Santos;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1138 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), constante do Processo SEI nº 13638.000242/2026-04, apresentada pelo responsável financeiro Patrick Ferreira Costa Dos Santos;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1139 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), constante do Processo SEI nº 13638.000244/2026-95, apresentada pelo responsável financeiro Pedro Wagner Silva Dos Santos;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1140 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), constante do Processo SEI nº 13638.000199/2026-79, apresentada pelo responsável financeiro Paulo Sergio Cardoso Da Silva;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1141 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), constante do Processo SEI nº 13638.000203/2026-07, apresentada pela responsável financeira Elaine Santos De Oliveira;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1142 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), constante do Processo SEI nº 13638.000206/2026-32, apresentada pelo responsável financeiro Eduardo Braga Ferreira;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1143 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), constante do Processo SEI nº 13638.000211/2026-45, apresentada pelo responsável financeiro Sergio Ferreira Da Silva;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1145 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), constante do Processo SEI nº 13638.000217/2026-12, apresentada pelo responsável financeiro Luiz Antonio Da Silva;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1146 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), constante do Processo SEI nº 13638.000221/2026-81, apresentada pelo responsável financeiro Leonardo Sá Do Nascimento Tabajara;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1147 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), constante do Processo SEI nº 13638.000225/2026-69, apresentada pelo responsável financeiro Rafael Dos Santos Da Silva;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1148 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), constante do Processo SEI nº 13638.000226/2026-11, apresentada pelos responsáveis financeiros Felipe Da Silva Vidal e Henrique Da Silva Vasconcelos;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1149 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), constante do Processo SEI nº 13638.000229/2026-47, apresentada pelos responsáveis financeiros Washington Mororo Lima e Jose Mendes Tenorio;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1150 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), constante do Processo SEI nº 13638.000210/2026-09, apresentada pelo responsável financeiro Renato Jose Ladeira Sales;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1151 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), constante do Processo SEI nº 13638.000214/2026-89, apresentada pelo responsável financeiro Adriano Anesio Gomes Do Nascimento;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1152 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), constante do Processo SEI nº 13638.000218/2026-67, apresentada pelo responsável financeiro Matheus Hora Da Silva;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1153 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), constante do Processo SEI nº 13638.000224/2026-14, apresentada pelo responsável financeiro Jorge Luiz dos Santos Alves;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1154 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), constante do Processo SEI nº 13638.000227/2026-58, apresentada pelos responsáveis financeiros Elcio Gregg Meissner Da Costa e Jose Marcos Da Silva;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1155 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), constante do Processo SEI nº 13638.000232/2026-61, apresentada pelo responsável financeiro Franscisco de Paula Domingos Camello;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1156 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), constante do Processo SEI nº 13638.000235/2026-02, apresentada pela responsável financeira Valesca Rosa Manoel Teixeira;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1157 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), constante do Processo SEI nº 13638.000239/2026-82, apresentada pelo responsável financeiro Diego Da Silva Alves;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1158 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), constante do Processo SEI nº 13638.000243/2026-41, apresentada pelo responsável financeiro Juan Pontes Ferreira;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1159 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), constante do Processo SEI nº 13638.000246/2026-84, apresentada pelo responsável financeiro Adonis Ferreira Pessanha;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1160 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), constante do Processo SEI nº 13638.000231/2026-16, apresentada pelo responsável financeiro Joacir João Dos Reis;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1161 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), constante do Processo SEI nº 13638.000236/2026-49, apresentada pelo responsável financeiro Tarcisio Luiz Machado;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1163 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), constante do Processo SEI nº 13638.000245/2026-30, apresentada pelo responsável financeiro Igor Vieira Kottvitz;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 50 (concorrente ao cargo de Diretoria Regional pelo estado de Espírito Santo CRT-ES), constante do Processo SEI nº 13638.000581/2026-82, apresentada pelo responsável financeiro Jervan Rawlison Barcelos do Nascimento;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 51 (concorrente ao cargo de Diretoria Regional pelo estado de Espírito Santo CRT-ES), constante do Processo SEI nº 13638.000589/2026-49, apresentada pelo responsável financeiro Eliomar Louzada;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1000 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Espírito Santo CRT-ES), constante do Processo SEI nº 13638.000640/2026-12, apresentada pelo responsável financeiro Ledyson Karlos Balbino Chieppe;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1001 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Espírito Santo CRT-ES), constante do Processo SEI nº 13638.000647/2026-34, apresentada pela responsável financeira Katiane Barbosa Siqueira Nalli;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1002 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Espírito Santo CRT-ES), constante do Processo SEI nº 13638.000650/2026-58, apresentada pela responsável financeira Ludymylla Dias Gusmão;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1003 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Espírito Santo CRT-ES), constante do Processo SEI nº 13638.000654/2026-36, apresentada pelo responsável financeiro Rogilberto Silva Dos Santos;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1005 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Espírito Santo CRT-ES), constante do Processo SEI nº 13638.000659/2026-69, apresentada pelo responsável financeiro Thafarel Dos Santos Bonela;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1010 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Espírito Santo CRT-ES), constante do Processo SEI nº 13638.000871/2026-26, apresentada pelo responsável financeiro João Pedro Peres Gonçalves;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1025 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Espírito Santo CRT-ES), constante do Processo SEI nº 13638.000927/2026-42, apresentada pelo responsável financeiro Addemilson P. Bellon;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1034 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Espírito Santo CRT-ES), constante do Processo SEI nº 13638.000947/2026-13, apresentada pelo responsável financeiro Breno Henrique Tavares Gomes;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1039 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Espírito Santo CRT-ES), constante do Processo SEI nº 13638.000955/2026-60, apresentada pelo responsável financeiro Jeferson De Lima Fabrete;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1042 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Espírito Santo CRT-ES), constante do Processo SEI nº 13638.000959/2026-48, apresentada pelo responsável financeiro Joao Felipe Gurtler Cruz;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 50 (concorrente ao cargo de Diretoria Regional pelo estado de Pará CRT-07), constante do Processo SEI nº 13638.000546/2026-63, apresentada pelo responsável financeiro José Armando Da Silva Lima;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 51 (concorrente ao cargo de Diretoria Regional pelo estado de Pará CRT-07), constante do Processo SEI nº 13638.000556/2026-07, apresentada pelo responsável financeiro Claudio Santos Martins De Resende;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 52 (concorrente ao cargo de Diretoria Regional pelo estado de Pará CRT-07), constante do Processo SEI nº 13638.000561/2026-10, apresentada pela responsável financeira Ana Paula da Fonseca Silva;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1004 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Pará CRT-07), constante do Processo SEI nº 13638.000613/2026-40, apresentada pelo responsável financeiro Wísley Magno Araujo;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1005 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Pará CRT-07), constante do Processo SEI nº 13638.000619/2026-17, apresentada pela responsável financeira Ana Rachel Lima De Araújo;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1007 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Pará CRT-07), constante do Processo SEI nº 13638.000642/2026-10, apresentada pelo responsável financeiro Norberto Rodrigues da Costa Junior;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1008 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Pará CRT-07), constante do Processo SEI nº 13638.000645/2026-45, apresentada pelo responsável financeiro Mateus Oliveira Alves;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1010 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Pará CRT-07), constante do Processo SEI nº 13638.000652/2026-47, apresentada pelo responsável financeiro Douglas Oliveira da Silva;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1011 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Pará CRT-07), constante do Processo SEI nº 13638.000655/2026-81, apresentada pelo responsável financeiro Gleidson Lucas dos Santos Lima;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1013 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Pará CRT-07), constante do Processo SEI nº 13638.000661/2026-38, apresentada pela responsável financeira Sara Frota Silva;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1018 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Pará CRT-07), constante do Processo SEI nº 13638.000673/2026-62, apresentada pelo responsável financeiro Rogerio Cruz Araujo;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 2000 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Amapá CRT-07), constante do Processo SEI nº 13638.000606/2026-48, apresentada pela responsável financeira Rita Simone Da Luz Garcia;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 2001 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Amapá CRT-07), constante do Processo SEI nº 13638.000616/2026-83, apresentada pelo responsável financeiro Ruan Conceição Barreto;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 2002 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Amapá CRT-07), constante do Processo SEI nº 13638.000623/2026-85, apresentada pelo responsável financeiro Raimundo Rodrigues de Souza;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 50 (concorrente ao cargo de Diretoria Regional pelo estado de Pernambuco CRT-03), constante do Processo SEI nº 13638.000352/2026-68, apresentada pelo responsável financeiro Leandro Figueredo Oliveira;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1006 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Pernambuco CRT-03), constante do Processo SEI nº 13638.000367/2026-26, apresentada pelo responsável financeiro Kleber Medeiros Cavalcanti;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 2002 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Paraíba CRT-03), constante do Processo SEI nº 13638.000397/2026-32, apresentada pela responsável financeira Ana Carolina Moraes da Costa;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 2008 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Paraíba CRT-03), constante do Processo SEI nº 13638.000403/2026-51, apresentada pelo responsável financeiro Italo Gustavo Ferreira da Silva;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 2009 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Paraíba CRT-03), constante do Processo SEI nº 13638.000404/2026-04, apresentada pelo responsável financeiro Leonardo Barbosa da Silva;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 2010 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Paraíba CRT-03), constante do Processo SEI nº 13638.000405/2026-41, apresentada pelo responsável financeiro Williano Rodrigues Paiva;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 2011 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Paraíba CRT-03), constante do Processo SEI nº 13638.000406/2026-95, apresentada pelo responsável financeiro Josimar Araújo da Costa;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 100 (concorrente ao cargo de Conselheira Federal pelo estado de Minas Gerais), constante do Processo SEI nº 13638.000693/2026-33, apresentada pela responsável financeira Emiliane Veloso de Almeida Borges;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 100 (concorrente ao cargo de Conselheira Federal pelo estado de Piauí), constante do Processo SEI nº 13638.000713/2026-76, apresentada pela responsável financeira Cirila Lopes;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 103 (concorrente ao cargo de Conselheiro Federal pelo estado de Rio de Janeiro), constante do Processo SEI nº 13638.000722/2026-67, apresentada pelo responsável financeiro Osiris Barboza de Almeida;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 100 (concorrente ao cargo de Conselheiro Federal pelo estado de Roraima), constante do Processo SEI nº 13638.000739/2026-14, apresentada pelo responsável financeiro Fabio Vieira da Silva;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 102 (concorrente ao cargo de Conselheiro Federal pelo estado de Santa Catarina), constante do Processo SEI nº 13638.000746/2026-16, apresentada pelo responsável financeiro Osnildo Cruz de Oliveira;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 100 (concorrente ao cargo de Conselheira Federal pelo estado de São Paulo), constante do Processo SEI nº 13638.000751/2026-29, apresentada pela responsável financeira Sandra Zamboli Fontana;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 111 (concorrente ao cargo de Conselheiro Federal pelo estado de São Paulo), constante do Processo SEI nº 13638.000768/2026-86, apresentada pelo responsável financeiro Giulliano Giovanni Novi;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 3007 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Piauí CRT-02), constante do Processo SEI nº 13638.001017/2026-87, apresentada pelo responsável financeiro José Watter Alves dos Santos;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 51 (concorrente ao cargo de Diretoria Regional pelo estado de Amazonas CRT-06), constante do Processo SEI nº 13638.000835/2026-62, apresentada pelo responsável financeiro Eduardo Carneiro Sousa;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 2003 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Acre CRT-06), constante do Processo SEI nº 13638.000997/2026-09, apresentada pelo responsável financeiro Erivaldo dos Santos Silva;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 4000 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Roraima CRT-06), constante do Processo SEI nº 13638.000979/2026-19, apresentada pelo responsável financeiro Paulo César Prochnow;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 4002 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Roraima CRT-06), constante do Processo SEI nº 13638.000981/2026-98, apresentada pelo responsável financeiro Francisco da Silva de Jesus Santana;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1025 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Bahia CRT-BA), constante do Processo SEI nº 13638.000780/2026-91, apresentada pelo responsável financeiro Ademilson Ferreira Peixinho;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1032 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Bahia CRT-BA), constante do Processo SEI nº 13638.000800/2026-23, apresentada pelo responsável financeiro Valdomiro Vicente Victor;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 50 (concorrente ao cargo de Diretoria Regional pelo estado de Paraná CRT-PR), constante do Processo SEI nº 13638.000424/2026-77, apresentada pelo responsável financeiro Márcio Gamba;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1015 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Rio Grande do Sul CRT-RS), constante do Processo SEI nº 13638.000596/2026-41, apresentada pelo responsável financeiro Edison V. M. Terterola;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1012 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Sergipe CRT-08), constante do Processo SEI nº 13638.000350/2026-79, apresentada pelo responsável financeiro Josilan da Silva Sousa;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 2002 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Alagoas CRT-08), constante do Processo SEI nº 13638.000356/2026-46, apresentada pelo responsável financeiro Lissandro Oliveira Leandro;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 2003 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Alagoas CRT-08), constante do Processo SEI nº 13638.000357/2026-91, apresentada pelo responsável financeiro Rodrigo Talles Souza;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 2004 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Alagoas CRT-08), constante do Processo SEI nº 13638.000364/2026-92, apresentada pelo responsável financeiro José Thaigo Santos de Lima;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 2006 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Alagoas CRT-08), constante do Processo SEI nº 13638.000359/2026-80, apresentada pelo responsável financeiro Luiz Becker Alves Litrento;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 2008 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Alagoas CRT-08), constante do Processo SEI nº 13638.000369/2026-15, apresentada pelo responsável financeiro João Paulo Oliveira Silva;

Considerando as declarações finais assinadas pelos referidos responsáveis, atestando sob as penas da lei a veracidade das informações, bem como a ausência de doações irregulares, sendo as despesas de campanha amparadas por recursos próprios (como uso de celular e computador pessoal);

Considerando que a documentação acostada aos processos atende às premissas e aos modelos de planilhas e formulários instituídos pela Deliberação CEN/CFT nº 315/2026.

DELIBERA:

Art. 1º APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 50 (concorrente ao cargo de Diretoria Regional pelo estado de Santa Catarina CRT-SC), representada por seu responsável financeiro, Sr. Márcio Meneghel, objeto do Processo SEI nº 13638.000924/2026-17.

Art. 2º APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 51 (concorrente ao cargo de Diretoria Regional pelo estado de Santa Catarina CRT-SC), representada por seu responsável financeiro, Sr. Tiago Bitencourt Vergara, objeto do Processo SEI nº 13638.000925/2026-53.

Art. 3º APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 52 (concorrente ao cargo de Diretoria Regional pelo estado de Santa Catarina CRT-SC), representada por seu responsável financeiro, Sr. Murilo Seixas Luciano, objeto do Processo SEI nº 13638.000926/2026-06.

Art. 4º APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1000 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Santa Catarina CRT-SC), representada por seu responsável financeiro, Sr. Hamilton Effting, objeto do Processo SEI nº 13638.000806/2026-09.

Art. 5º APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1001 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Santa Catarina CRT-SC), representada por seu responsável financeiro, Sr. Ederson Luis Klein Hentz, objeto do Processo SEI nº 13638.000812/2026-58.

Art. 6º APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1002 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Santa Catarina CRT-SC), representada por seu responsável financeiro, Sr. Yuri De Souza Alves, objeto do Processo SEI nº 13638.000814/2026-47.

Art. 7º APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1003 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Santa Catarina CRT-SC), representada por seu responsável financeiro, Sr. Mozer Andrino Oliveira, objeto do Processo SEI nº 13638.000816/2026-36.

Art. 8º APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1005 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Santa Catarina CRT-SC), representada por seu responsável financeiro, Sr. Elizeu José Ferreira Caetano, objeto do Processo SEI nº 13638.000821/2026-49.

Art. 9º APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1006 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Santa Catarina CRT-SC), representada por seu responsável financeiro, Sr. Ovidio Guimarães de Lima, objeto do Processo SEI nº 13638.000825/2026-27.

Art. 10. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1007 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Santa Catarina CRT-SC), representada por seu responsável financeiro, Sr. Anderson Andrade De Lima, objeto do Processo SEI nº 13638.000828/2026-61.

Art. 11. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1008 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Santa Catarina CRT-SC), representada por seu responsável financeiro, Sr. Dirceu Jose Lamperti, objeto do Processo SEI nº 13638.000832/2026-29.

Art. 12. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1009 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Santa Catarina CRT-SC), representada por seu responsável financeiro, Sr. Marcio Luiz Flores, objeto do Processo SEI nº 13638.000833/2026-73.

Art. 13. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1010 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Santa Catarina CRT-SC), representada por seus responsáveis financeiros, Daniel De Souza e Mauro Peixer, objeto do Processo SEI nº 13638.000834/2026-18.

Art. 14. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1012 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Santa Catarina CRT-SC), representada por seu responsável financeiro, Sr. Everson Jempierre, objeto do Processo SEI nº 13638.000837/2026-51.

Art. 15. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1013 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Santa Catarina CRT-SC), representada por seu responsável financeiro, Sr. Vagner Zavarise, objeto do Processo SEI nº 13638.000838/2026-04.

Art. 16. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1022 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Santa Catarina CRT-SC), representada por seu responsável financeiro, Sr. Samuel Carlos dos Santos, objeto do Processo SEI nº 13638.000854/2026-99.

Art. 17. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1025 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Santa Catarina CRT-SC), representada por seu responsável financeiro, Sr. Vinicius Miguel Biotto, objeto do Processo SEI nº 13638.000859/2026-11.

Art. 18. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1026 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Santa Catarina CRT-SC), representada por seu responsável financeiro, Sr. Luiz Ramon Da Silva, objeto do Processo SEI nº 13638.000862/2026-35.

Art. 19. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1027 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Santa Catarina CRT-SC), representada por seu responsável financeiro, Sr. Marcelo Heinz Prochnow, objeto do Processo SEI nº 13638.000863/2026-80.

Art. 20. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1029 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Santa Catarina CRT-SC), representada por seu responsável financeiro, Sr. Jaime Weber Hadlich, objeto do Processo SEI nº 13638.000866/2026-13.

Art. 21. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1031 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Santa Catarina CRT-SC), representada por seu responsável financeiro, Sr. Pablo José Freire Maiche, objeto do Processo SEI nº 13638.000868/2026-11.

Art. 22. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1042 (concorrente ao cargo de Conselheiro Estadual pelo estado de Santa Catarina CRT-SC), representada por seu responsável financeiro, Sr. Paulo Cesar Foerster, objeto do Processo SEI nº 13638.000906/2026-27.

Art. 23. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1043 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Santa Catarina CRT-SC), representada por seu responsável financeiro, Sr. Ernesto Eloir Diersmann, objeto do Processo SEI nº 13638.000909/2026-61.

Art. 24. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1020 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Santa Catarina CRT-SC), representada por seu responsável financeiro, Sr. Richard De Oliveira Rosa, objeto do Processo SEI nº 13638.000851/2026-55.

Art. 25. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 50 (concorrente ao cargo de Diretoria Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), representada por seu responsável financeiro, Sr. Luiz Sérgio Nóbrega De Oliveira, objeto do Processo SEI nº 13638.000058/2026-56.

Art. 26. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 51 (concorrente ao cargo de Diretoria Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), representada por seu responsável financeiro, Sr. Mario Jorge Campos Da Silva, objeto do Processo SEI nº 13638.000059/2026-09.

Art. 27. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 53 (concorrente ao cargo de Diretoria Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), representada por seu responsável financeiro, Sr. Diego Marchon Mathias, objeto do Processo SEI nº 13638.000071/2026-13.

Art. 28. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 54 (concorrente ao cargo de Diretoria Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), representada por seu responsável financeiro, Sr. Aylson Antonio de Freitas, objeto do Processo SEI nº 13638.000077/2026-82.

Art. 29. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1099 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), representada por seu responsável financeiro, Sr. Alexandre Figueiredo Bergamini, objeto do Processo SEI nº 13638.000177/2026-17.

Art. 30. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1101 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), representada por

seu responsável financeiro, Sr. Carlos Augusto Abreu de Freitas, objeto do Processo SEI nº 13638.000156/2026-93.

Art. 31. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1102 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), representada por seu responsável financeiro, Sr. Jefferson Da Silva Guerra, objeto do Processo SEI nº 13638.000158/2026-82.

Art. 32. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1105 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), representada por seu responsável financeiro, Sr. Hugo Barbosa, objeto do Processo SEI nº 13638.000167/2026-73.

Art. 33. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1107 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), representada por seu responsável financeiro, Sr. Ailton Cavalcante De Albuquerque, objeto do Processo SEI nº 13638.000175/2026-10.

Art. 34. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1108 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), representada por seu responsável financeiro, Sr. Atila Pereira Fernandes, objeto do Processo SEI nº 13638.000178/2026-53.

Art. 35. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1109 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), representada por seu responsável financeiro, Sr. Nathanael Jose Silva, objeto do Processo SEI nº 13638.000184/2026-19.

Art. 36. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1113 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), representada por seu responsável financeiro, Sr. Sergio Ricardo Medeiros De Oliveira, objeto do Processo SEI nº 13638.000183/2026-66.

Art. 37. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1118 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), representada por seu responsável financeiro, Sr. Alessandro Guimaraes Da Cunha, objeto do Processo SEI nº 13638.000209/2026-76.

Art. 38. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1123 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), representada por seu responsável financeiro, Sr. André Luiz Carvalho, objeto do Processo SEI nº 13638.000193/2026-00.

Art. 39. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1125 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), representada por seu responsável financeiro, Sr. Daniel Villa Nova, objeto do Processo SEI nº 13638.000204/2026-43.

Art. 40. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1128 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), representada por seus responsáveis financeiros, Geraldo Ricardo Bergamo Martins e Eliel De Souza Melo, objeto do Processo SEI nº 13638.000216/2026-78.

Art. 41. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1129 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), representada por seu responsável financeiro, Sr. Eliel da Silva Pastor Junior, objeto do Processo SEI nº 13638.000222/2026-25.

Art. 42. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1130 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), representada por seu responsável financeiro, Sr. Felipe Meier, objeto do Processo SEI nº 13638.000191/2026-11.

Art. 43. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1131 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), representada por seus responsáveis financeiros, Carlos Fernando Amaral e Alexandro Bernardes Da Silva Ferreira, objeto do Processo SEI nº 13638.000196/2026-35.

Art. 44. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1132 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), representada por seus responsáveis financeiros, Alexandro Correia Dos Santos e Josue Uallace Santos Da Silva, objeto do Processo SEI nº 13638.000068/2026-91.

Art. 45. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1133 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), representada por seus responsáveis financeiros, Gladson Willian De Oliveira Costa e Yuri Dos Santos Guedes, objeto do Processo SEI nº 13638.000207/2026-87.

Art. 46. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1134 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), representada por seu responsável financeiro, Sr. Bruno Oliveira Godinho, objeto do Processo SEI nº 13638.000219/2026-10.

Art. 47. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1135 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), representada por seu responsável financeiro, Sr. Fernando Vinicius Franceschi Jardim, objeto do Processo SEI nº 13638.000230/2026-71.

Art. 48. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1136 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), representada por

seu responsável financeiro, Sr. Jose Henrique Pessanha Chagas, objeto do Processo SEI nº 13638.000234/2026-50.

Art. 49. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1137 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), representada por seu responsável financeiro, Sr. Orlando Cunha Santos, objeto do Processo SEI nº 13638.000238/2026-38.

Art. 50. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1138 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), representada por seu responsável financeiro, Sr. Patrick Ferreira Costa Dos Santos, objeto do Processo SEI nº 13638.000242/2026-04.

Art. 51. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1139 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), representada por seu responsável financeiro, Sr. Pedro Wagner Silva Dos Santos, objeto do Processo SEI nº 13638.000244/2026-95.

Art. 52. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1140 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), representada por seu responsável financeiro, Sr. Paulo Sergio Cardoso Da Silva, objeto do Processo SEI nº 13638.000199/2026-79.

Art. 53. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1141 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), representada por sua responsável financeira, Sra. Elaine Santos De Oliveira, objeto do Processo SEI nº 13638.000203/2026-07.

Art. 54. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1142 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), representada por seu responsável financeiro, Sr. Eduardo Braga Ferreira, objeto do Processo SEI nº 13638.000206/2026-32.

Art. 55. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1143 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), representada por seu responsável financeiro, Sr. Sergio Ferreira Da Silva, objeto do Processo SEI nº 13638.000211/2026-45.

Art. 56. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1145 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), representada por seu responsável financeiro, Sr. Luiz Antonio Da Silva, objeto do Processo SEI nº 13638.000217/2026-12.

Art. 57. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1146 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), representada por

seu responsável financeiro, Sr. Leonardo Sá Do Nascimento Tabajara, objeto do Processo SEI nº 13638.000221/2026-81.

Art. 58. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1147 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), representada por seu responsável financeiro, Sr. Rafael Dos Santos Da Silva, objeto do Processo SEI nº 13638.000225/2026-69.

Art. 59. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1148 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), representada por seus responsáveis financeiros, Felipe Da Silva Vidal e Henrique Da Silva Vasconcelos, objeto do Processo SEI nº 13638.000226/2026-11.

Art. 60. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1149 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), representada por seus responsáveis financeiros, Washington Mororo Lima e Jose Mendes Tenorio, objeto do Processo SEI nº 13638.000229/2026-47.

Art. 61. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1150 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), representada por seu responsável financeiro, Sr. Renato Jose Ladeira Sales, objeto do Processo SEI nº 13638.000210/2026-09.

Art. 62. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1151 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), representada por seu responsável financeiro, Sr. Adriano Anesio Gomes Do Nascimento, objeto do Processo SEI nº 13638.000214/2026-89.

Art. 63. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1152 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), representada por seu responsável financeiro, Sr. Matheus Hora Da Silva, objeto do Processo SEI nº 13638.000218/2026-67.

Art. 64. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1153 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), representada por seu responsável financeiro, Sr. Jorge Luiz dos Santos Alves, objeto do Processo SEI nº 13638.000224/2026-14.

Art. 65. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1154 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), representada por seus responsáveis financeiros, Elcio Gregg Meissner Da Costa e Jose Marcos Da Silva, objeto do Processo SEI nº 13638.000227/2026-58.

Art. 66. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1155 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), representada por seu responsável financeiro, Sr. Franscisco de Paula Domingos Camello, objeto do Processo SEI nº 13638.000232/2026-61.

Art. 67. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1156 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), representada por sua responsável financeira, Sra. Valesca Rosa Manoel Teixeira, objeto do Processo SEI nº 13638.000235/2026-02.

Art. 68. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1157 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), representada por seu responsável financeiro, Sr. Diego Da Silva Alves, objeto do Processo SEI nº 13638.000239/2026-82.

Art. 69. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1158 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), representada por seu responsável financeiro, Sr. Juan Pontes Ferreira, objeto do Processo SEI nº 13638.000243/2026-41.

Art. 70. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1159 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), representada por seu responsável financeiro, Sr. Adonis Ferreira Pessanha, objeto do Processo SEI nº 13638.000246/2026-84.

Art. 71. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1160 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), representada por seu responsável financeiro, Sr. Joacir João Dos Reis, objeto do Processo SEI nº 13638.000231/2026-16.

Art. 72. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1161 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), representada por seu responsável financeiro, Sr. Tarcisio Luiz Machado, objeto do Processo SEI nº 13638.000236/2026-49.

Art. 73. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1163 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Rio De Janeiro CRT-RJ), representada por seu responsável financeiro, Sr. Igor Vieira Kottvitz, objeto do Processo SEI nº 13638.000245/2026-30.

Art. 74. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 50 (concorrente ao cargo de Diretoria Regional pelo estado de Espirito Santo CRT-ES), representada por seu responsável financeiro, Sr. Jervan Rawlison Barcelos do Nascimento, objeto do Processo SEI nº 13638.000581/2026-82.

Art. 75. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 51 (concorrente ao cargo de Diretoria Regional pelo estado de Espirito Santo CRT-ES), representada por seu responsável financeiro, Sr. Eliomar Louzada, objeto do Processo SEI nº 13638.000589/2026-49.

Art. 76. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1000 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Espírito Santo CRT-ES), representada por seu responsável financeiro, Sr. Ledyson Karlos Balbino Chieppe, objeto do Processo SEI nº 13638.000640/2026-12.

Art. 77. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1001 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Espírito Santo CRT-ES), representada por sua responsável financeira, Sra. Katiane Barbosa Siqueira Nalli, objeto do Processo SEI nº 13638.000647/2026-34.

Art. 78. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1002 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Espírito Santo CRT-ES), representada por sua responsável financeira, Sra. Ludymylla Dias Gusmão, objeto do Processo SEI nº 13638.000650/2026-58.

Art. 79. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1003 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Espírito Santo CRT-ES), representada por seu responsável financeiro, Sr. Rogilberto Silva Dos Santos, objeto do Processo SEI nº 13638.000654/2026-36.

Art. 80. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1005 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Espírito Santo CRT-ES), representada por seu responsável financeiro, Sr. Thafarel Dos Santos Bonela, objeto do Processo SEI nº 13638.000659/2026-69.

Art. 81. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1010 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Espírito Santo CRT-ES), representada por seu responsável financeiro, Sr. João Pedro Peres Gonçalves, objeto do Processo SEI nº 13638.000871/2026-26.

Art. 82. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1025 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Espírito Santo CRT-ES), representada por seu responsável financeiro, Sr. Addemilson P. Bellon, objeto do Processo SEI nº 13638.000927/2026-42.

Art. 83. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1034 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Espírito Santo CRT-ES), representada por seu responsável financeiro, Sr. Breno Henrique Tavares Gomes, objeto do Processo SEI nº 13638.000947/2026-13.

Art. 84. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1039 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Espírito Santo CRT-ES), representada por

seu responsável financeiro, Sr. Jeferson De Lima Fabrete, objeto do Processo SEI nº 13638.000955/2026-60.

Art. 85. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1042 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Espírito Santo CRT-ES), representada por seu responsável financeiro, Sr. Joao Felipe Gurtler Cruz, objeto do Processo SEI nº 13638.000959/2026-48.

Art. 86. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 50 (concorrente ao cargo de Diretoria Regional pelo estado de Pará CRT-07), representada por seu responsável financeiro, Sr. José Armando Da Silva Lima, objeto do Processo SEI nº 13638.000546/2026-63.

Art. 87. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 51 (concorrente ao cargo de Diretoria Regional pelo estado de Pará CRT-07), representada por seu responsável financeiro, Sr. Claudio Santos Martins De Resende, objeto do Processo SEI nº 13638.000556/2026-07.

Art. 88. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 52 (concorrente ao cargo de Diretoria Regional pelo estado de Pará CRT-07), representada por sua responsável financeira, Sra. Ana Paula da Fonseca Silva, objeto do Processo SEI nº 13638.000561/2026-10.

Art. 89. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1004 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Pará CRT-07), representada por seu responsável financeiro, Sr. Wísley Magno Araujo, objeto do Processo SEI nº 13638.000613/2026-40.

Art. 90. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1005 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Pará CRT-07), representada por sua responsável financeira, Sra. Ana Rachel Lima De Araújo, objeto do Processo SEI nº 13638.000619/2026-17.

Art. 91. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1007 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Pará CRT-07), representada por seu responsável financeiro, Sr. Norberto Rodrigues da Costa Junior, objeto do Processo SEI nº 13638.000642/2026-10.

Art. 92. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1008 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Pará CRT-07), representada por seu responsável financeiro, Sr. Mateus Oliveira Alves, objeto do Processo SEI nº 13638.000645/2026-45.

Art. 93. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1010 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Pará CRT-07), representada por seu responsável financeiro, Sr. Douglas Oliveira da Silva, objeto do Processo SEI nº 13638.000652/2026-47.

Art. 94. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1011 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Pará CRT-07), representada por seu

responsável financeiro, Sr. Gleidson Lucas dos Santos Lima, objeto do Processo SEI nº 13638.000655/2026-81.

Art. 95. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1013 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Pará CRT-07), representada por sua responsável financeira, Sra. Sara Frota Silva, objeto do Processo SEI nº 13638.000661/2026-38.

Art. 96. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1018 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Pará CRT-07), representada por seu responsável financeiro, Sr. Rogerio Cruz Araujo, objeto do Processo SEI nº 13638.000673/2026-62.

Art. 97. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 2000 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Amapá CRT-07), representada por sua responsável financeira, Sra. Rita Simone Da Luz Garcia, objeto do Processo SEI nº 13638.000606/2026-48.

Art. 98. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 2001 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Amapá CRT-07), representada por seu responsável financeiro, Sr. Ruan Conceição Barreto, objeto do Processo SEI nº 13638.000616/2026-83.

Art. 99. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 2002 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Amapá CRT-07), representada por seu responsável financeiro, Sr. Raimundo Rodrigues de Souza, objeto do Processo SEI nº 13638.000623/2026-85.

Art. 100. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 50 (concorrente ao cargo de Diretoria Regional pelo estado de Pernambuco CRT-03), representada por seu responsável financeiro, Sr. Leandro Figueredo Oliveira, objeto do Processo SEI nº 13638.000352/2026-68.

Art. 101. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1006 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Pernambuco CRT-03), representada por seu responsável financeiro, Sr. Kleber Medeiros Cavalcanti, objeto do Processo SEI nº 13638.000367/2026-26.

Art. 102. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 2002 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Paraíba CRT-03), representada por sua responsável financeira, Sra. Ana Carolina Moraes da Costa, objeto do Processo SEI nº 13638.000397/2026-32.

Art. 103. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 2008 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Paraíba CRT-03), representada por seu responsável financeiro, Sr. Italo Gustavo Ferreira da Silva, objeto do Processo SEI nº 13638.000403/2026-51.

Art. 104. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 2009 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Paraíba CRT-03), representada por seu responsável financeiro, Sr. Leonardo Barbosa da Silva, objeto do Processo SEI nº 13638.000404/2026-04.

Art. 105. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 2010 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Paraíba CRT-03), representada por seu responsável financeiro, Sr. Williano Rodrigues Paiva, objeto do Processo SEI nº 13638.000405/2026-41.

Art. 106. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 2011 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Paraíba CRT-03), representada por seu responsável financeiro, Sr. Josimar Araújo da Costa, objeto do Processo SEI nº 13638.000406/2026-95.

Art. 107. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 100 (concorrente ao cargo de Conselheira Federal pelo estado de Minas Gerais), representada por sua responsável financeira, Sra. Emiliane Veloso de Almeida Borges, objeto do Processo SEI nº 13638.000693/2026-33.

Art. 108. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 100 (concorrente ao cargo de Conselheira Federal pelo estado de Piauí), representada por sua responsável financeira, Sra. Cirila Lopes, objeto do Processo SEI nº 13638.000713/2026-76.

Art. 109. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 103 (concorrente ao cargo de Conselheiro Federal pelo estado de Rio de Janeiro), representada por seu responsável financeiro, Sr. Osiris Barboza de Almeida, objeto do Processo SEI nº 13638.000722/2026-67.

Art. 110. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 100 (concorrente ao cargo de Conselheiro Federal pelo estado de Roraima), representada por seu responsável financeiro, Sr. Fabio Vieira da Silva, objeto do Processo SEI nº 13638.000739/2026-14.

Art. 111. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 102 (concorrente ao cargo de Conselheiro Federal pelo estado de Santa Catarina), representada por seu responsável financeiro, Sr. Osnildo Cruz de Oliveira, objeto do Processo SEI nº 13638.000746/2026-16.

Art. 112. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 100 (concorrente ao cargo de Conselheira Federal pelo estado de São Paulo), representada por sua responsável financeira, Sra. Sandra Zamboli Fontana, objeto do Processo SEI nº 13638.000751/2026-29.

Art. 113. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 111 (concorrente ao cargo de Conselheiro Federal pelo estado de São Paulo), representada por seu responsável financeiro, Sr. Giulliano Giovanni Novi, objeto do Processo SEI nº 13638.000768/2026-86.

Art. 114. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 3007 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Piauí CRT-02), representada por seu responsável financeiro, Sr. José Watter Alves dos Santos, objeto do Processo SEI nº 13638.001017/2026-87.

Art. 115. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 51 (concorrente ao cargo de Diretoria Regional pelo estado de Amazonas CRT-06), representada por seu responsável financeiro, Sr. Eduardo Carneiro Sousa, objeto do Processo SEI nº 13638.000835/2026-62.

Art. 116. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 2003 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Acre CRT-06), representada por seu responsável financeiro, Sr. Erivaldo dos Santos Silva, objeto do Processo SEI nº 13638.000997/2026-09.

Art. 117. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 4000 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Roraima CRT-06), representada por seu responsável financeiro, Sr. Paulo César Prochnow, objeto do Processo SEI nº 13638.000979/2026-19.

Art. 118. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 4002 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Roraima CRT-06), representada por seu responsável financeiro, Sr. Francisco da Silva de Jesus Santana, objeto do Processo SEI nº 13638.000981/2026-98.

Art. 119. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1025 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Bahia CRT-BA), representada por seu responsável financeiro, Sr. Ademilson Ferreira Peixinho, objeto do Processo SEI nº 13638.000780/2026-91.

Art. 120. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1032 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Bahia CRT-BA), representada por seu responsável financeiro, Sr. Valdomiro Vicente Victor, objeto do Processo SEI nº 13638.000800/2026-23.

Art. 121. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 50 (concorrente ao cargo de Diretoria Regional pelo estado de Paraná CRT-PR), representada por seu responsável financeiro, Sr. Márcio Gamba, objeto do Processo SEI nº 13638.000424/2026-77.

Art. 122. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1015 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Rio Grande do Sul CRT-RS), representada por seu responsável financeiro, Sr. Edison V. M. Terterola, objeto do Processo SEI nº 13638.000596/2026-41.

Art. 123. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1012 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Sergipe CRT-08), representada por seu responsável financeiro, Sr. Josilan da Silva Sousa, objeto do Processo SEI nº 13638.000350/2026-79.

Art. 124. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 2002 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Alagoas CRT-08), representada por seu responsável financeiro, Sr. Lissandro Oliveira Leandro, objeto do Processo SEI nº 13638.000356/2026-46.

Art. 125. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 2003 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Alagoas CRT-08), representada por seu responsável financeiro, Sr. Rodrigo Talles Souza, objeto do Processo SEI nº 13638.000357/2026-91.

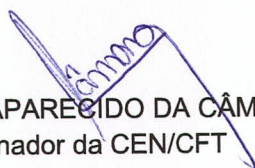
Art. 126. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 2004 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Alagoas CRT-08), representada por seu responsável financeiro, Sr. José Thaigo Santos de Lima, objeto do Processo SEI nº 13638.000364/2026-92.

Art. 127. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 2006 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Alagoas CRT-08), representada por seu responsável financeiro, Sr. Luiz Becker Alves Litrento, objeto do Processo SEI nº 13638.000359/2026-80.

Art. 128. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 2008 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Alagoas CRT-08), representada por seu responsável financeiro, Sr. João Paulo Oliveira Silva, objeto do Processo SEI nº 13638.000369/2026-15.

Art. 129. Fica determinado o registro da aprovação das presentes contas nos respectivos processos administrativos, declarando-se cumprida a exigência legal de prestação de contas do pleito de 2026 por parte das referidas chapas.

Art. 130. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.



ARIOVALDO APARECIDO DA CÂMARA
Coordenador da CEN/CFT